



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2122

Ji-Paraná (RO), 4 de agosto de 2015

### SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
EXTRATO DE CONTRATO CMJP....	PÁG. 01
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
RESOLUÇÕES CMDCA.....	PÁG. 03
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 03

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL N. 130/CPL/PMJP/RO/15

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 3658-9886-9887-9888-9889-9891-9892/15/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n.º 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em eventos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 30.070,02 (trinta mil e setenta reais e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 17 de agosto de 2015, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2015.

Jackson Junior de Souza  
Presidente

Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL N. 131/CPL/PMJP/RO/15

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 9791-9799/15/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n.º 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo buffet, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 24.633,97 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 17 de agosto de 2015, às 11:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2015.

Jackson Junior de Souza  
Presidente

Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

### ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade urgente na execução dos serviços acima mencionados, conforme Processo Administrativo n.º 1-6497/2015/SEMOSP e Contrato n.º 69/PGM/2015.

#### Determina:

I – O início de execução dos serviços de ampliação de redes de iluminação pública, conforme contrato n.º 69/PGM/PMJP/2015 e Processo Administrativo n.º 1-6497/2015/SEMOSP.

II – A empresa Furhmann & Cia. Ltda., deverá executar os serviços de ampliação de redes de iluminação pública do Município de Ji-Paraná, obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas nos contrato n.º 69/PGM/PMJP/2015, e processo administrativo n.º 1-6497/2015/SEMOSP.

Publique – se.

Cumpra – se.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º 0006/GAB/PM/JP/2013.

Avenida 02 de Abril n.º 2221 – Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP – 78960-000 – Fone 3416-4164

### EXTRATO DE CONTRATO CMJP

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2015 PROCESSO N.º 030/2015/PG/CMJP

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratada: OI S.A

Objeto: Prestação de serviço Telefônico fixo comutado STFC

Prazo: 01/06/2015 à 01/06/2016

Valor: R\$ 50.734,92

Dotação Orçamentária:

01-Poder Legislativo.

01-Câmara Municipal.

01.031.2001.2001.0000-Manutenção dos Serviços Administrativo Gerais.

3.3.90.39.58 – Outros Serviços de Terceiros.

R\$ 29.595,37

Declaração do Ordenador de Despesas para 2016

01-Legislativa

01.031 – Ação Legislativa.

01.031.0001. Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO.

01.031.00012001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

3.3.90.39.58 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 21.139,55

Antonio C. Leal da Silva

Subprocurador da CMJP

Portaria n.º 009/2013

OAB/RO 4331

### EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL n.º 91/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 5723/2015, SEMOSP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (peças para roçadeiras). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: HILGERT. Valor total Homologado: R\$ 71.169,80 (setenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Data de Homologação: 03.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). PREGÃO PRESENCIAL n.º 90/CPL/PMJP/2015

Processo: 1-4273/2015; 1-5175/2015; 1-5176/2015; 1-5177/2015; 1-5178/2015; 1-5180/2015, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material de consumo e serviços. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: SMR SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS. Valor total Homologado: R\$ 20.980,97 (vinte mil, novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos). Data de Homologação: 03.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO PRESENCIAL n.º 108/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 1-3660/2015, SEMED. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (material gráfico e outros). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME; GRAFICA EPA EIRELI ME; LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Valor total Homologado: R\$ 19.435,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Data de Homologação: 14.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO PRESENCIAL n.º 87/CPL/PMJP/2015

Processo: 1-5558/2015, SEMED. Objeto: Aquisição de Equipamentos. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: PRÉSTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA ME. Valor total Homologado: R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). Data de Homologação: 16.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 111/CPL/PMJP/2015

Processo: 6594/2015, SEMED. Objeto: Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza para uso do C.M.E.I Ariel Vieira Hilgert e SEMED. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS GUAXUPE LTDA ME; SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP; I MEISSEN ME; JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; PRODULIM EIRELI ME; JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor total Homologado: R\$ 16.197,93 (dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos). Data de Homologação: 20.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 109/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 3799/2015, SEMOSP. Aquisição de Materiais de Consumo (tecidos). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Valor total Homologado: R\$ 85.117,00 (oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais). Data de Homologação: 20.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO PRESENCIAL n.º 112/CPL/PMJP/2015

Processo: 7116/2015, SEMEIA. Aquisição de Material de Consumo (material gráfico). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Valor total Homologado: R\$ 5.731,00 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais). Data de Homologação: 20.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/CPL/PMJP/2015

Processo: 7119, 7115, 7110/2015. Aquisição de Materiais de expediente. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME; BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; DELTAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GRÁFICA EPA EIRELI ME; I MEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; JEEDA COM. DIST. DE ALIMENTOS LTDA; LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; PRODULIM EIRELI ME; SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total Homologado: R\$ 69.838,12 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos). Data de Homologação: 24.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/CPL/PMJP/2015

Processo: 7123/2015, SEMED. Aquisição de Material de Expediente. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: DELTA COMERCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA; R. B. MONTEIRO LTDA ME; PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA ME; I MEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME; HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA EPP. Valor total Homologado: R\$ 48.832,59 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Data de Homologação: 24.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/CPL/PMJP/2015

Processo: 7113/2015, SEMUSA. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no transporte terrestre em UTI Móvel. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: PAX NACIONAL LTDA ME. Valor total Homologado: R\$ 696.980,00 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais). Data de Homologação: 24.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 069/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo peças e serviços que foram aplicados para manutenção de 05 (cinco) revisões de garantia de fabrica de 01 (um) trator marca Case, mod. Farmal 80, desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda.-Epp., conforme processo administrativo n.º 1-3177/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Sebastião Custódio de Oliveira  
Janilson de Almeida  
Marcos Alves da Costa  
Amarildo Pereira

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º 0006/GAB/PM/JP/2013.



**PORTARIA Nº. 070/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015**

**Waldeci José Gonçalves**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir os serviços de execução de ampliação de redes de iluminação pública, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Fuhrmann & Cia, Ltda-EPP, conforme contrato nº. 069/PGM/PM/JP/2014 e processo administrativo nº. 1-6497/2015/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Jose Dionísio Martins Papa  
Getulio Oliveira de Souza  
Gedeones Gonçalves Aguiar  
Antonio Geraldo da Silva

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2015

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

**PORTARIA Nº 076/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Neide Meneghini”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** e Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora NEIDE MENEGLI-NI, brasileira, casada, portadora do RG nº 11/R 1.077.535 SSP/SC, e do CPF nº 445.596.909-87, cadastro/matricula nº 12554, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 30/03/2005, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0676/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Agosto de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 31 de Julho de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 079/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Nivalda Crescencia Siqueira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** e Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora NIVALDA CRES-CENCIA SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 133589-8 SEJSP/SP, e do CPF nº 206.030.531-49, cadastro/matricula nº 2402, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 01/09/1991, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0706/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Agosto de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de Agosto de 2015.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 080/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Lucimar Dutra de Medeiros Meneguelli”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora LUCIMAR DUTRA DE MEDEIROS MENEQUELLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 318.939 SSP/RO, e do CPF nº 312.107.672-87, cadastro/matricula nº 10238, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutária, admitida em 14/08/1998, **com proventos integrais**, calculados com base na média aritmética simples, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0692/2014 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 29, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a partir da data do laudo médico-pericial que declarou a incapacidade laboral da servidora, (Art. 29, da Lei Mun. nº 1403/2005) aos dias 05 de Maio de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de Maio de 2015.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 081/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Sebastião Prata de Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor do servidor SEBASTIÃO PRATA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, portadora do RG nº 27.676 SSP/RO, e do CPF nº 040.707.042-72, cadastro/matricula nº 3583, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário, admitido em 19/03/1993, com proventos proporcionais relativos a 8.957 (oito mil novecentos e cinquenta e sete) dias, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% dos maiores salários, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0702/2015 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de Agosto de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de Agosto de 2015.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 082/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Aparecida Nogueira Almeida”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** e Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora **MARIA APARECIDA NOGUEIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 170.018 SSP/RO, e do CPF nº 115.543.472-20, cadastro/matricula nº 10161, no cargo de **Professora Licenciatura Plena - P-II**, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 26/06/1998, com proventos integrais calculados considerando a **média aritmética simples** de 80% (oitenta por



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisconetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldeci José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0571/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, seguindo, também, as regras de transição conforme costa o artigo 51 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Agosto de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 083/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Rosemarie Waldruff da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora ROSEMARIE WALDRAFF DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.003.021.454 SSP/RS, e do CPF nº 318.612.100-00, cadastro/matricula nº 10763, no cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 14/07/2000, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0706/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Agosto de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de Agosto de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

RESOLUÇÕES CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA/2015

Nomeia Comissão Especial para aplicação das Provas do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As disposições contidas no Art.10 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 03 de Junho de 2015, na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para Aplicação das Provas do Processo de Escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar:

Presidente: Severina Plácida de Oliveira (Fundação Cultural)
Relator: Ana Lúcia Dias Carneiro (Cantinho do Céu)
Membro: Elizabeth Francisco Freire (Secretaria Municipal de Saúde)
Membro: Francisco Marcos Gomes da Pascoa (Diocese)
Guilhermina Heringer Teixeira: (Semed)
Adriana Martinelli Cavalcante: (Semed)
Cristiane de Lacerda Silva Mendonça: (Semed)
Juvierlande Nogueira Pinto (Semed)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 27 de Julho de 2015.

Registra-se
Publique-se

Ronildo Silva Farias
PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016
DECRETO N. 2679/GAB/PMJP/2014

RESOLUÇÃO Nº 017/CMDCA/2015

Nomeia Comissão Provisória para Elaboração do Plano Municipal Decenal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As disposições contidas no Art.10 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 03 de Junho de 2015, na Casa dos Conselhos, situada na avenida 22 de Novembro 1045 Casa Preta.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para elaboração do Plano Decenal:

Presidente: Ana Lúcia Dias Carneiro (Creche Cantinho do Céu)
Relator: Emília Fernandes (Semed)
Membro: Jane Maria Rodrigues Cardoso (Programa Liberdade Assistida)
Membro: Francisco Marcos Gomes da Pascoa (Diocese)
Membro: Poliana Kaiser: (Apaie)
Membro: Ronildo Silva Farias: (CMDCA)
Membro: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira: (Semas)
Membro: Ivone Cristina (Sejus)
Membro: Ana Paula Moraes dos Santos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 04 de Junho de 2015.

Registra-se
Publique-se

Ronildo Silva Farias
PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016
DECRETO N. 2679/GAB/PMJP/2014



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 010/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/07/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
Central PEC Comércio e Representações Ltda.

ENDEREÇO:
Rua São João, nº 780, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO CEP: 76.907-625 CNPJ/CPF: 84.744.523/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 486833

ATIVIDADE:
Comércio varejista de medicamentos veterinários

PROCESSO N. 1-7173/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 262 de 03 de julho de 2015;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de julho de 2015.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 011/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/07/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
Elaine Gonçalves de Souza Rosário – M.E.I

ENDEREÇO:
Rua Porto Alegre, nº 1288, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO CEP: 76.908-476 CNPJ/CPF: 12.869.513/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE:
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas.

PROCESSO N. 2-7965/2015

DETERMINAÇÕES:

- 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 279 de 21 de julho de 2015;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21 de julho de 2015.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 012/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/07/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
Distribuidora de Auto Peças Rondobras Ltda.

ENDEREÇO:
Avenida Transcontinental, nº 1770, Bairro Primavera.

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO CEP: 76.914-832 CNPJ/CPF: 34.748.137/0028-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110385682

ATIVIDADE:
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista e atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.

PROCESSO N. 1-6816/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 284, de 21 de julho de 2015;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21 de julho de 2015.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/07/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
Flash Comércio e Serviços Ltda – M.E.

ENDEREÇO:
Avenida Castelo Brando, nº 905-A, Bairro Jardim Presidencial.

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO CEP: 76.901-052 CNPJ/CPF: 22.655.124/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE:
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bebidas;

PROCESSO N. 2-9467/2015

DETERMINAÇÕES:

- 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 290 de 24 de julho de 2015;
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO





MUNICÍPIO: JI-PARANÁ, CEP: 76.900-149, CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ... LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 025/2015/SEMEIA/PM/JP, VENCIMENTO: 27/07/16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Edcarlos Cardozo da Silva – ME (Dedetizadora DESPRAG). ENDEREÇO: Rua Nazaré, nº 2155, Bairro Orleans. ATIVIDADE: Imunização e controle de pragas urbanas.

PROCESSO Nº 1-9456/2015. DETERMINAÇÕES: 1. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 2. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 3. Esta licença foi autorizada conforme preconiza as determinações da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006 e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, devendo ser adotados os devidos cuidados para que a obra em questão não afete as Áreas de Preservação Permanente – APP, existentes nos trechos contidos nesta proposta; 4. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 310/2015, de julho de 2015; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de julho de 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO, ASSINATURA DA SECRETÁRIA. 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO. LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº037/2015/SEMEIA/PM/JP, VENCIMENTO: 31/07/2016. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: José Avelino Filho. ENDEREÇO: Sítio São José, Linha Km 09, Lote 24/A, Gleba 4, PICOP, Zona Rural. Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 78.900-000, CNPJ/CPF: 068.222.152-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ... ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 03 (três) viveiros escavados, com lâmina d'água projetada de 10.095 m², das espécies regionais, com ênfase para o Tambaquí (Colossoma macropomum).

PROCESSO Nº 2-8573/2015. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O empreendedor deverá seguir as normas, resoluções e legislação vigente, devendo se atentar, principalmente, a RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e a RDC nº 20, de 12 de maio de 2010; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 292/2015, de 27 de julho de 2015.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de julho 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO, ASSINATURA DA SECRETÁRIA. 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO. LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 026/2015/SEMEIA/PM/JP, VENCIMENTO: 29/07/16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Lavoratti & Lavoratti Ltda - ME. ENDEREÇO: Avenida Holanda, n° 814, Bairro São Cristóvão. Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.913-834, CNPJ/CPF: 16.614.674/0001-16, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ... ATIVIDADE: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

PROCESSO Nº 2-8751/2015. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilapia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 da decreto nº 7909/97; 8. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 309/2015, de 31 de julho de 2015; 10. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de julho de 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO, ASSINATURA DA SECRETÁRIA. 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO. LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 024/2015SEMEIA/PM/JP, VENCIMENTO: 24/12/15. A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Patrícia de Almeida Silva. ENDEREÇO: Sítio Boa Esperança, 2ª Linha, Lote 24- A, Gleba G, Zona Rural. Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-000, CPF: 687.470.552-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ... ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros do tipo represas e 01 (um) viveiro para alevinos, com lâmina d'água existente de 11.653 m² (1,1653ha).

PROCESSO Nº 2-6541/2015. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de junho de 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO, ASSINATURA DA SECRETÁRIA. 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO. LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 027/2015/SEMEIA/PM/JP, VENCIMENTO: 30/07/16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Alcelene Cristiane Freitas. ENDEREÇO: Rua Júlio Guerra, nº 4100, Bairro Jardim Aurélio Bernardi. Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-414, CNPJ/CPF: 21.912.327/0001-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ... ATIVIDADE: Oficina de lanternagem, funilaria e pintura automotiva.

PROCESSO Nº 2-7886/2015. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 308/2015, de 30 de julho de 2015.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de julho de 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO, ASSINATURA DA SECRETÁRIA. 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO. LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 052/2015/SEMEIA/PM/JP, VENCIMENTO:24/06/2017. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Patrícia de Almeida Silva. ENDEREÇO: Sítio Boa Esperança, 2ª Linha, Lote 24-A, Gleba G, Zona Rural. Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-000, CNPJ/CPF: 687.470.552-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ... ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros do tipo represas e 01 (um) viveiro para alevinos, com lâmina d'água existente de 11.653m² (1,1653ha).

PROCESSO Nº 2-6541/2015. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental, juntamente com análise de água dos viveiros, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; 4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de julho 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO, ASSINATURA DA SECRETÁRIA. 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO. LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 028/2015/SEMEIA/PM/JP, VENCIMENTO: 31/07/16. O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO. ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá. Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-149, CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ... ATIVIDADE: Usina de Asfalto Usinado à Quente, localizada na Avenida das Indústrias, Setor 678, Quadra 81-A, Lote 20, Distrito Industrial.

PROCESSO Nº 1-9456/2015. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de Julho de 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO, ASSINATURA DA SECRETÁRIA. 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO. LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 029/2015SEMEIA/PM/JP, VENCIMENTO: 31/07/16. A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: José Avelino Filho. ENDEREÇO: Sítio São José, Linha do Km 09, Lote 24/A, Gleba 4, PICOP, Zona Rural. Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-000, CPF: 068.222.152-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ... ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 03 (três) viveiros escavados, com lâmina d'água projetada de 10.095 m², das espécies regionais, com ênfase para o Tambaquí (Colossoma macropomum).

PROCESSO Nº 2-8751/2015. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de julho 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO, ASSINATURA DA SECRETÁRIA. 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO. LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 024/2015SEMEIA/PM/JP, VENCIMENTO: 24/12/15. A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Patrícia de Almeida Silva. ENDEREÇO: Sítio Boa Esperança, 2ª Linha, Lote 24- A, Gleba G, Zona Rural. Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-000, CPF: 687.470.552-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ... ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros do tipo represas e 01 (um) viveiro para alevinos, com lâmina d'água existente de 11.653 m² (1,1653ha).

PROCESSO Nº 2-6541/2015. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de julho de 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO, ASSINATURA DA SECRETÁRIA. 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO. LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 027/2015/SEMEIA/PM/JP, VENCIMENTO: 30/07/16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Alcelene Cristiane Freitas. ENDEREÇO: Rua Júlio Guerra, nº 4100, Bairro Jardim Aurélio Bernardi. Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-414, CNPJ/CPF: 21.912.327/0001-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ... ATIVIDADE: Oficina de lanternagem, funilaria e pintura automotiva.

PROCESSO Nº 2-7886/2015. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 308/2015, de 30 de julho de 2015.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de julho de 2015. ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO, ASSINATURA DA SECRETÁRIA. 1ª VIA EMPREENDIMENTO, 2ª VIA PROCESSO, 3ª VIA ARQUIVO. LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 052/2015/SEMEIA/PM/JP, VENCIMENTO:24/06/2017. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: Patrícia de Almeida Silva. ENDEREÇO: Sítio Boa Esperança, 2ª Linha, Lote 24-A, Gleba G, Zona Rural. Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-000, CNPJ/CPF: 687.470.552-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ... ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros do tipo represas e 01 (um) viveiro para alevinos, com lâmina d'água existente de 11.653m² (1,1653ha).

PROCESSO Nº 2-6541/2015. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental, juntamente com análise de água dos viveiros, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; 4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos.



5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de junho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 052/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/17

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Jerônimo Antonio Alvarenga

ENDEREÇO: Linha 04, Lote 23 A - 2, Gleba 03, PICOP

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 78.900-000 CPF: 566.278.156-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 04 (Quatro) Viveiros escavados com lâmina d'água numa área de 2,1360 ha

CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 055/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Aristonil Pereira dos Santos (Nil Motos)
ENDEREÇO: Rua José Geraldo, Nº 1146, Bairro Jotão
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-294 CNPJ: 17.417.558/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 055/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Aristonil Pereira dos Santos (Nil Motos)
ENDEREÇO: Rua José Geraldo, Nº 1146, Bairro Jotão
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-294 CNPJ: 17.417.558/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 055/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Aristonil Pereira dos Santos (Nil Motos)
ENDEREÇO: Rua José Geraldo, Nº 1146, Bairro Jotão
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-294 CNPJ: 17.417.558/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 056/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: T. C. Capuche Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua 31 de Março, Nº 0532, Bairro Jardim dos Migrantes

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-845 CNPJ: 14.110.127/0001-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3391400

ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

PROCESSO Nº 2-17055/2013
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 057/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: C. A. da Silva Comércio e Reboinagens - ME
ENDEREÇO: Rua Herminio Victorelli, nº 411, Bairro Casa Preta.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.907-546 CNPJ: 08.666.269/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 057/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/07/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: C. A. da Silva Comércio e Reboinagens - ME
ENDEREÇO: Rua Herminio Victorelli, nº 411, Bairro Casa Preta.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.907-546 CNPJ: 08.666.269/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 058/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COIMBRA Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2435, Bairro Riachuelo.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-744 CNPJ: 06.151.921/0002-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio atacadista de massas alimentícias, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, bebidas alcoólicas em geral

PROCESSO Nº 2-18025/2014
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 058/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COIMBRA Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2435, Bairro Riachuelo.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-744 CNPJ: 06.151.921/0002-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio atacadista de massas alimentícias, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, bebidas alcoólicas em geral

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 058/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COIMBRA Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2435, Bairro Riachuelo.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-744 CNPJ: 06.151.921/0002-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio atacadista de massas alimentícias, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, bebidas alcoólicas em geral

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 058/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COIMBRA Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2435, Bairro Riachuelo.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-744 CNPJ: 06.151.921/0002-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio atacadista de massas alimentícias, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, bebidas alcoólicas em geral

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 058/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COIMBRA Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2435, Bairro Riachuelo.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-744 CNPJ: 06.151.921/0002-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio atacadista de massas alimentícias, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, bebidas alcoólicas em geral

PROCESSO Nº 1-7396/2014
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 056/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: T. C. Capuche Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua 31 de Março, Nº 0532, Bairro Jardim dos Migrantes

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 056/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: T. C. Capuche Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua 31 de Março, Nº 0532, Bairro Jardim dos Migrantes

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 056/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: T. C. Capuche Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua 31 de Março, Nº 0532, Bairro Jardim dos Migrantes

4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 276/2015, de 15 de julho de 2015;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
XX

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 059/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/07/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Beira Rio Comércio de Artefatos de Cimentos Ltda - ME.

ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 110, Bairro União.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-003 CNPJ: 13.510.679/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

CONDICIONANTE: 1. Apresentar Alvará de Funcionamento (atualizado) e Certidão do Corpo de Bombeiros (aprovada e atualizada), com vigência para o ano de 2015, no prazo de 90 dias.
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 002/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: E. Pereira Restaurante - ME
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 1599, Bairro Nova Brasília.
Município: Ji-Paraná/RO CEP: 78.908-520 CNPJ: 16.528.626/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003646939
ATIVIDADE: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Casas de festas e eventos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de bebidas.

CONDICIONANTE: 1. Apresentar Alvará de Funcionamento (atualizado) e Certidão do Corpo de Bombeiros (aprovada e atualizada), com vigência para o ano de 2015, no prazo de 90 dias.
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 002/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: E. Pereira Restaurante - ME
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 1599, Bairro Nova Brasília.
Município: Ji-Paraná/RO CEP: 78.908-520 CNPJ: 16.528.626/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003646939
ATIVIDADE: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Casas de festas e eventos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de bebidas.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 002/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: E. Pereira Restaurante - ME
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 1599, Bairro Nova Brasília.
Município: Ji-Paraná/RO CEP: 78.908-520 CNPJ: 16.528.626/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003646939
ATIVIDADE: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Casas de festas e eventos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de bebidas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 002/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: E. Pereira Restaurante - ME
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 1599, Bairro Nova Brasília.
Município: Ji-Paraná/RO CEP: 78.908-520 CNPJ: 16.528.626/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003646939
ATIVIDADE: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Casas de festas e eventos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de bebidas.

CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com análise de água do sistema de tratamento de efluentes e Certificados de coleta dos resíduos gerados no empreendimento;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 286/2015, de 24 de julho de 2015;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
XX
\*Licença de Operação de Regularização (LOR) definida pela Lei Nº 2807/2015 é equivalente à Licença Municipal de Operação definida pela Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001).

PROCESSO Nº 2-8994/2015
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 056/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: T. C. Capuche Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua 31 de Março, Nº 0532, Bairro Jardim dos Migrantes

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida
Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar. Deixe o lixo devidamente acondicionado. Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas. Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.
JI-PARANÁ